



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 053/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.

O vereador, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vêm apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

“Que o Poder Executivo Municipal verifique a regularidade da arrecadação dos tributos municipais devidos pelas empresas provedoras de internet RDF e THM, que operam no Município de Tabuleiro/MG”.

JUSTIFICATIVA:

Verificou-se que as referidas empresas não estão recolhendo regularmente os tributos municipais a que estão sujeitas. A apuração da situação fiscal dessas empresas é medida necessária para assegurar a correta arrecadação e resguardar os interesses financeiros do Município.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 30 de abril de 2026.


MARCUS LEANDRO CLEMENTINO DA SILVA
VEREADOR - PP

12 DEZ TABULEIRO 1953